



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATO Nº 033/2025

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, neste ato representado por seu Prefeito Silas Fortunato de Carvalho, inscrito no CPF 382.509.776-33, aqui designado **CONTRATANTE**, e a sociedade de advogados **SANTOS RODRIGUES, SANTIAGO E TONELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ 15.177.320/0001-99, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1001, Edif.: I Sala-11, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403, representada pelo sócio Sérgio Augusto Santos Rodrigues, inscrito na OAB/MG 98.732, CPF 014.037.546-59, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 071/2025 - Inexigibilidade nº 013/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº Portaria 198/2023 e demais legislações aplicáveis, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas nos memorandos/solicitações que lhe serviram de motivação, sendo formalizado a partir do processo de inexigibilidade de licitação que o precedeu.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços consultoria técnica nos seguintes moldes:

OBJETO	Descrição dos serviços	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA	Prestação de serviços técnico-especializados de Assessoria Jurídica Contenciosa e Consultiva, com atuação específica perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunais Superiores (STJ, STF, TST) e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de forma complementar aos serviços de assessoria administrativa interna já existentes.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados no escritório da CONTRATADA (onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros do CONTRATANTE, e a emissão de pareceres jurídicos sobre temas de alta complexidade e repercussão, relacionados às matérias em litígio ou sob análise nas referidas instâncias elaboração de minutas de documentos) e de forma presencial quando solicitado pela contratada.

3.2. A CONTRATADA declara que possui em seu corpo técnico um profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

especializado que responderão pela prestação dos serviços contratados, e que, quando o CONTRATANTE o exigir, os serviços de consultoria abrangidos pelo presente contrato serão prestados pessoal e diretamente pelo mesmo.

O responsável técnico indicado na cláusula anterior deverá comparecer à sede do CONTRATANTE sempre que solicitado.

3.3. As visitas serão feitas mediante solicitação do CONTRATANTE, em horários agendados com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis, devendo as mesmas serem realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura, ficando o profissional à disposição para o esclarecimento de dúvidas do Prefeito, das comissões e dos servidores municipais, relacionadas às atividades da Administração Pública, devendo, quando isso ocorrer, pagar-lhe uma indenização por cada visita.

3.4. As despesas do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item 3.5, quando for o caso.

3.5. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da CONTRATADA para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo CONTRATANTE.

3.6. O resarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da CONTRATADA for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito ou servidor municipal em viagens para tratar de assuntos de interesse do CONTRATANTE.

3.7. A empresa CONTRATADA deverá estar disponível para consultas e atendimento de segunda à sexta-feira por outros meios como a internet, fax e telefone, no horário comercial.

3.8. O CONTRATANTE compromete-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários a respeito de suas normas de funcionamento, além de normas municipais, quando necessário.

4 – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

5.2. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços pelo escritório contratado.

5.3. O valor da indenização a ser paga à CONTRATADA no caso de visitas, nos termos do item 3.4 deste contrato, será feito juntamente com o pagamento da parcela imediatamente subsequente do contrato, mediante apresentação de relatório de visita pela CONTRATADA e competente nota fiscal de prestação de serviços.

5.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2025 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Tocantins:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016 – 1.500.000 – Gestão da Secretaria de Administração.

5.5. Em caso de inadimplemento por período superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela devida, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

até a regularização integral dos débitos vencidos, devidamente atualizados, conforme previsto no art. 137, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

6.3. No caso de prorrogação da vigência desse contrato, o valor mensal cobrado pelo serviço, indicado na cláusula 5.1, será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de seu início, mediante a aplicação do índice de inflação acumulada nos 12 meses anteriores, utilizando-se, para tanto, o IPCA do IBGE. A aplicação do reajuste dar-se-á através de termo de apostilamento nos autos do respectivo processo administrativo.

7- DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Ubá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando o CONTRATANTE totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, não gerando direito à CONTRATADA, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Tocantins – MG, 11 de junho de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Sérgio Augusto Santos Rodrigues
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF.: _____

2 _____
CPF.: _____